



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1270/2026

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que determine ao departamento competente, que sejam realizados estudos visando à ampliação da gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como, sendo constatada a viabilidade jurídica, financeira e operacional, seja encaminhado a esta Casa Legislativa projeto de lei regulamentando a medida.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo ampliar a proteção e a garantia de direitos das pessoas idosas no Município de Bebedouro, assegurando a gratuidade no transporte coletivo municipal a partir dos 60 (sessenta) anos de idade.

O Estatuto da Pessoa Idosa reconhece como pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 anos. Entretanto, o art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 estabelece a gratuidade obrigatória no transporte coletivo público urbano e semiurbano para pessoas com mais de 65 anos. (Palácio do Planalto)

A proposta municipal busca, portanto, ampliar esse benefício no âmbito do transporte coletivo municipal, contemplando também os cidadãos com idade entre 60 e 64 anos.

A medida representa uma importante política pública de inclusão social, mobilidade e promoção da qualidade de vida da população idosa, possibilitando maior autonomia para deslocamentos relacionados à saúde, atividades sociais, religiosas, culturais, familiares e demais necessidades do cotidiano.

Além disso, a ampliação da gratuidade poderá contribuir para que pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica tenham maior facilidade de acesso aos serviços públicos e demais espaços da cidade.

Diante da relevância social da matéria, encaminha-se a presente proposta ao Poder Executivo para análise de sua viabilidade jurídica, orçamentária e operacional, bem como para que sejam adotadas as providências necessárias à sua implementação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de agosto de 2026.

OTÁVIO ALTABELI YASSINE MANZI
VEREADOR LÍDER – PL

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56311/2026 - 18/08/2026 10:50 - PROCESSO 1959/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte coletivo público municipal às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade no Município de Bebedouro e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte projeto de Lei, de autoria do vereador OTAVIO ALTOBELI YASSINE MANZI – vereador líder do PL.

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no transporte coletivo público municipal às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Bebedouro.

Art. 2º Para a utilização gratuita do transporte coletivo, a pessoa beneficiária deverá apresentar documento oficial de identificação que comprove a idade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, especialmente quanto aos procedimentos necessários para a operacionalização do benefício e à forma de identificação dos usuários.

Art. 4º A gratuidade prevista nesta Lei será aplicada exclusivamente ao transporte coletivo público municipal, observadas as condições e características do sistema de transporte vigente no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56311/2026 - 18/08/2026 10:50 - PROCESSO 1959/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=GG490K1U024690Y3>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GG49-0K1U-0246-90Y3

